



- LEI Nº 501, de 4 de Março de 1965

Dispõe sobre cessão de prédios e respectivos mobiliários ao Governo Estadual.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para os fins previstos pelo Decreto n.8.149, de 5-2-1965 e Portaria n.12/65, baixada pela Secretaria da Educação e publicada no Minas Gerais de 18.2.1965, - autorizada a ceder ao Governo Estadual, pelo prazo de quatro(4) anos, prédios e respectivos mobiliários, constantes de seu patrimônio, para funcionamento de Escolas Rurais;

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 4 de Março de 1965.

Silviano Miranda

Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior

Secretário